



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 34

De

11 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º** - A realização de trabalho extraordinário nos eventos Câmara Cidadã, pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Esmeraldas, regula-se pelo disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** - A convocação para trabalhar nos eventos Câmara Cidadã será através de comunicação interna, com antecedência mínima de 01 (uma) semana à data de realização do evento.

**Art.3º** - Será concedido 01 (um) dia de folga, para cada dia trabalhado nos eventos Câmara Cidadã.

**Art.4º** - As folgas às quais o servidor fizer jus por realização de trabalho extraordinário nos eventos Câmara Cidadã, deverão ser compensadas até 31 de dezembro do ano em curso.

**Art.5º** - Caberá à Gerência Administrativa da Câmara Municipal, à programação da compensação das folgas referente aos dias trabalhados no evento Câmara Cidadã.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao evento ocorrido no dia 25 de maio de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Maurício Moreira Melo**  
Presidente da Câmara Municipal

#### Certidão

Certifico que a Portaria n.º 34/19 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 11/07/2019.

**Renato Pereira Fernandes**  
Gerente Administrativo